



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.105/85 =

albergue

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adaptações e reformas necessárias no prédio sito à Rua Winston Churchill nº 557, de propriedade da SOCIEDADE DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE SALTO, consoante autorização contratual, a fim de que possa nele ser instalada uma Creche Municipal .

Parágrafo Único - O contrato de locação entre a Prefeitura Municipal de Salto e a Sociedade de Amparo e Assistência ao Albergado de Salto, de que trata o caput do artigo 1º, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 24 de setembro de 1985

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete